



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -
http://wwa.tjto.jus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 19.0.000034576-0

INTERESSADO Esmat

ASSUNTO Curso O Psicólogo no Contexto da Perícia Psicológica Jurídica

Projeto Básico Nº 202 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. OBJETO

Contratação de instrutora para realização do curso **O Psicólogo no Contexto da Perícia Psicológica Jurídica**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O curso "O Psicólogo no Contexto da Perícia Psicológica Jurídica" trata-se de solicitação apresentada pela Junta Médica por meio do SEI nº 19.0.000033157-3, evento 2837945, com vistas ao aprimoramento dos psicólogos credenciados no Poder Judiciário (aproximadamente 255) e que atuam nas diversas áreas no âmbito da perícia psicológica jurídica, quais sejam: Direito Penal, Direito do Trabalho, Direito da Família, Juizado da Infância e Juventude e Direito Civil, e se justifica frente a demanda da Resolução nº 233, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o cadastro de profissionais e órgão técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus.

Visa instruir profissionais da área da psicologia, ao apresentar a mínima fundamentação necessária, em demandas que se utilizam da avaliação psicológica ou técnicas psicológicas, no âmbito da justiça.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação da instrutora, a qual conta de larga experiência, com a professora **Doutora Viviane Teles Ribeiro Pina**, conforme proposta anexada aos autos.

c. A professora **Viviane Teles Ribeiro Pina**, Behaviorista Radical, concluiu mestrado em 2004 na área da Psicologia Evolucionista - PUC GO, orientada por Dwain Phillip Santee, com atuação em Inteligência Maquiavélica, consciência moral e crianças consideradas superdotadas. Finalizou doutorado em 2017 pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, orientada por Lorismario Ernesto Simonassi, na área de Análise Funcional do Comportamento Verbal, com crianças em contexto de crimes de estupro de vulnerável. A tese da autora fundamenta, o Projeto Contacto, desenvolvido no contexto de delegacia, que descreve o fluxo metodológico-conceitual da perícia psicológica infantil, desde a solicitação até a feitura de laudo. Continuadamente desde 1997, atua na área da psicologia infantil, em demandas que segregam a infância. Interveio como psicóloga técnica extensionista na PUC Goiás de 1997 a 2006, na área de inteligência infantil e de 2006 a 2014 no atendimento clínico e avaliação psicológica às crianças em situação de violência. Desde 2014 atua como psicóloga ad hoc da Delegacia de Proteção à Crianças e Adolescentes - DPCA de Goiânia e finalizou doutorado com o tema: Análise Funcional do Comportamento Verbal nos Crimes de Estupro de Vulnerável: Perícia Psicológica no Início da Persecução Penal.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização da professora, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposta que segue em anexo, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Instruir os profissionais da área da psicologia no contexto da Perícia Psicológica Jurídica com informações que fundamentem e auxiliem o estudo realizado em

cada caso, fornecendo subsídios para uma opinião psicológica em torno das avaliações, dos laudos e pareceres, viabilizando ao juiz uma solução sensata e rápida para a ação processual.

3.2 Objetivos específicos:

- Atualizar o psicólogo quanto às habilidades técnicas necessárias para atuar no judiciário;
- Utilizar-se das resoluções com a finalidade de capacitar e qualificar a atuação do profissional junto ao judiciário;
- Apresentar as possíveis atuações do psicólogo no contexto do judiciário.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4. 1 Condições gerais

- a. O curso **O Psicólogo no Contexto da Perícia Psicológica Jurídica** refere-se a um curso de Capacitação.
- b. Será realizado para **uma turma com trezentas vagas**.
- c. Para a realização do curso utilizar-se-á a modalidade **EaD**. O desenvolvimento das atividades do curso será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – AVA.
- d. O curso acontecerá no período de **12 de novembro a 12 de dezembro de 2019**.
- e. Metodologia: os alunos serão separados em dois grupos, um para cada professor, os quais terão acompanhamento contínuo com o professor responsável pelo grupo no Ambiente Virtual de Aprendizagem; no período de 12 de novembro a 12 de dezembro de 2019 serão desenvolvidas as atividades – seleção, diagramação e disponibilidade dos textos, interatividades nos fóruns de debates e interação, preparação e correção das avaliações on-line e acompanhamento dos alunos no AVA por meio das ferramentas e recursos do AVA; as atividades de aprendizagem obrigatórias – acesso aos vídeos, leitura do material didático de apoio, participação nos fóruns de interação e desenvolvimento das avaliações – serão desenvolvidas pelos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat.
- f. A inscrição é gratuita e poderá ser realizada, via web, no Portal Esmat disponível no endereço eletrônico *esmat.tjto.jus.br*.
- g. A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

4. 2 Conteúdo Programático

- Resoluções do Conselho Federal de Psicologia que norteiam a atuação do psicólogo no contexto jurídico:
 - Resolução CFP 06, de 2019;
 - Resolução CFP Nº 010, de 2005 – Código de Ética Profissional;
 - Resolução CFP Nº 09, de 2018;
 - Resolução CFP Nº 017, de 2012;
 - Resolução CFP Nº 08, de 2010;
- Implicações das Resoluções na atuação do perito psicólogo junto ao contexto do judiciário
- Testes aprovados junto ao Conselho Federal de Psicologia;
- Distinção entre a atuação do perito psicólogo e assistente técnico;
- Considerações Normativas do Conselho Federal de Psicologia na produção de documentos psicológicos;
- Atuação dos profissionais peritos psicólogos junto ao Poder Judiciário: Elaboração de documentos – relatórios psicológicos e perícia psicológica. Atuação junto a vara da infância e juventude; Atuação junto a vara de família; Atuação junto a vara criminal e de execuções.

4. 3 Público Alvo

Servidores efetivos, comissionados ou servidores de outros órgãos à disposição do Poder Judiciário Tocantinense e profissionais com formação em Psicologia credenciados no Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares (GGEM).

4. 4 Carga Horária Total

- 20 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução

4. 5 Datas

- De 12 de novembro a 12 de dezembro de 2019.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- Os alunos matriculados deverão participar das atividades, no período de 12 de novembro a 12 de dezembro de 2019, a serem desenvolvidas na modalidade à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem
- Qualquer alteração no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- As atividades ocorrerão por meio da Plataforma Moodle, sendo necessária a participação nos Fóruns de Discussão, desenvolvimento das atividades de avaliação e cumprimento de prazos de execução das atividades, sendo estas acompanhadas e validadas pelos(as) professores(as);
- Durante o processo, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): fóruns, leitura e avaliações de aprendizagem);
- A frequência no curso será registrada com base no Relatório das Atividades, emitido pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem, e no cumprimento das atividades programadas do curso;
- Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
- A nota final será a média da somatória das notas de cada atividade de avaliação e média final;
- Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual serão avaliadas pelo professor, as quais servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;
- Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;
- Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 - Instrumento de Reação de Avaliação de Reação -, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem a Contratada. Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado da instrutora, pois o curso será na modalidade à distância.

7. DO PAGAMENTO

- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada.
- Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
- Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada

- durante a prestação dos serviços.
- h. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
- c. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- e. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso:

Para o Aluno

Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat customizado para acesso dos alunos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

- a. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
- b. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- c. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser

recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

- d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
- e. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 06/11/2019, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 06/11/2019, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2876850** e o código CRC **C2E9717C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://wwa.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000034576-0
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO CURSO - O PSICÓLOGO NO CONTEXTO DA PERÍCIA

Despacho Nº 64967 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da instrutora, **Viviane Teles Ribeiro Pina**, para ministrar o curso **O Psicólogo no Contexto da Perícia Psicológica Jurídica**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense a ser realizado nos dias 12 de novembro a 12 de dezembro de 2019.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 2881852) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2881138), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta da instrutora, **Viviane Teles Ribeiro Pina**, para ministrar o curso, **O Psicólogo no Contexto da Perícia Psicológica Jurídica**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense a ser realizado nos dias 12 de novembro a 12 de dezembro de 2019, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c.c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposta no evento 2876944.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**,
Diretor Geral, em 08/11/2019, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
<http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2881926** e o
código CRC **19C71F74**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://www.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000034576-0
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO CURSO - O PSICÓLOGO NO CONTEXTO DA PERÍCIA

Decisão Nº 4032 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da instrutora, **Viviane Teles Ribeiro Pina**, para ministrar o curso **O Psicólogo no Contexto da Perícia Psicológica Jurídica**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado nos dias 12 de novembro a 12 de dezembro de 2019.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 2881852) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2881138), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 2881926), com vistas à contratação direta da instrutora, **Viviane Teles Ribeiro Pina**, para ministrar o curso, **O Psicólogo no Contexto da Perícia Psicológica Jurídica**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, pelo valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposta sob o evento 2876944.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

- 1. ASPRE** para publicação desta Decisão; e
 - 2. DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 do Estatuto Licitatório;
 - 3. CCOMPRAS** para envio de cópia da NE à instrutora aludida.
- Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 08/11/2019, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2881954** e o código CRC **03003287**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Setembro

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2019NE05426	Emissão	08/11/19
Credor	65974883187 - VIVIANE TELES RIBEIRO PINA				
Valor	6.000,00 (Seis mil reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do poder ju...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	08/11/2019	Local Entrega	Palmas
Processo	19.0.000034576-0	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO		6.000,00

Cronograma

Novembro	6.000,00		
-----------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	47.625,00	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	6.000,00	Saldo após NE	41.625,00
		Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00		

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação da instrutora, Viviane Teles Ribeiro Pina, para ministrar o curso O Psicólogo no Contexto da Perícia Psicológica Jurídica, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado nos dias 12 de novembro a 12 de dezembro de 2019, com carga horária total de 20 h/a. Empenho autorizado pela Decisão nº 4032/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	6.000,0000	6.000,00
Descrição	Curso O Psicólogo no Contexto da Perícia Psicológica Jurídica, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado nos dias 12 de novembro a 12 de dezembro de 2019.			

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 08/11/19 às 15:53.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 08/11/19 às 15:54.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1



Documento assinado eletronicamente por **Selma Aparecida Camargo Castro, Diretora Financeira em Substituição**, em 08/11/2019, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 11/11/2019, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2883399** e o código CRC **A4ADEB2C**.

